



**Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Prorroga o prazo do PROGRAMA DA OAB/RS DE RECUPERAÇÃO DA ADVOCACIA ATINGIDA PELA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), em favor dos seus inscritos (advogados e estagiários) que possuem valores inadimplidos, provenientes das anuidades devidas restritivamente nos anos de 2020 e/ou 2021.

A Diretoria da OAB/RS, *ad referendum* do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e IX, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906/94, e artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e:

Considerando a grande aceitação e adesão por parte dos inscritos perante a OAB/RS, advogados e estagiários, ao Programa de Recuperação da Advocacia atingida pela pandemia do coronavírus (COVID 19).

Considerando, ainda, ser o Programa uma alternativa fundamental para oportunizar aos inscritos, advogados e estagiários, a possibilidade de regularizar sua situação financeira, adimplindo suas obrigações éticas e estatutárias.

Considerando, por fim, a grande quantidade de inscritos que ainda manifestam interesse em aderir à campanha, no intuito de compor seus débitos perante a Seccional, consoante os termos instituídos pelo Programa, bem como o dever de corresponder à expectativa de todos os inscritos na OAB/RS;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Resolução nº 01/2022, vigente em 03 de fevereiro de 2022 até 30 de abril de 2022.

Art. 2º - O Programa de Recuperação da Advocacia atingida pela pandemia do coronavírus (COVID 19) passará a ter vigência até 30 de junho de 2022, mantendo-se, na íntegra, as premissas e forma de execução do Programa, conforme instituído pela Resolução nº 01/2022.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e divulgue-se.

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

Leonardo Lamachia
Presidente da OAB/RS